



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224 E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

LEI N.º 1.236 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Município de Gouveia a proceder ao parcelamento e reparcelamento de dívidas junto ao Estado de Minas Gerais pela Secretaria de Estado de Governo, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Turismo.”

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal autorizado ao parcelamento de dívida existente perante o Estado de Minas Gerais, decorrente de dano ao erário apurado pela execução irregular dos convênios 075/2012 – SEGOV e 077/2012 – SETUR.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao reparcelamento de dívida existente perante o Estado de Minas Gerais, decorrente de dano erário apurado pela execução irregular dos convênios 336/2011 – SEGOV; 375/2010, 92/2011, e 1483/2012 – SES e 16/2014 – SEE.

Art. 3º. O débito apurado será dividido em parcelas mensais, cujo valor será apurado pelo Estado se Minas Gerais concedente.

Parágrafo único: Poderá haver atualização monetária dos valores e parcelas subsequentes na forma a ser pactuada no instrumento de parcelamento.

Art. 4º Fica desde já autorizada a abertura de créditos especiais ou suplementares que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gouveia, 01 de Agosto de 2017.


Antônio Vicente de Souza

Prefeito Municipal de Gouveia/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1236/2017
foi publicado nesta data, por afixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1000/2005.

Gouveia/ MG, 01 / 08 / 17.